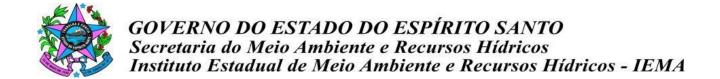
Contrato de Doação nº 010/2025

Processo 2025-8567L

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O MUNICIPIO DE MARATAÍZES.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA. Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Diretor Geral MARIO STELLA CASSA LOUZADA, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF n.º 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, e de outro lado, e de outro lado, o MUNICIPÍO DE MARATAÍZES, inscrito no CNPJ sob o número 01.601.408/0001-28, com sede na Av Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes – ES, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO BITENCOURT, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 167646 SPTC -ES, CPF 114.273.537-00, residente e domiciliado na Av Simão Soares, SN, Barra do Itapemirim, Marataízes -ES, empossado em 01 de janeiro de 2025, consoante o processo administrativo 2025-8567L, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, Lei 10.662 de 26 de maio de 2017 que autoriza doação aos municípios, facultando-lhes doação de inservíveis e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselhoda Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
1	FIAT STRADA PLACA ODR 8F50 ANO 2013 – COR BRANCO RENAVAM: 00507400593	REGULAR	R\$ 50.170,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.170,00

1.2 – O bem móvel descritos acima foram avaliados, laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade a utilização do bem para atuar na Política de Proteção ao Meio Ambiente do Município, por meio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no atendimento/execução das demandas de Educação Ambiental e no Licenciamento Ambiental Municipal e demais atividades, como vistorias, fiscalizações, anuências, correlatas ao Meio Ambiente.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.



# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura docompetente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio dos bens doados, conforme disposto nosartigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

### 4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art.90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, ao IEMA, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram

de sua utilização, osquais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.
- 5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.
- 5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos, convertendo a receita ao Município, na Natureza de Despesa de Investimentos, na forma da lei, exceto a hipótese previdenciária admitida no art. 44 da LRF.
- 5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.
- 5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DODISTRATO

- 6.1- O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2 Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Cariacica, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ouindiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em formato digital.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2025.

DOADOR:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA Diretor Geral - IEMA

**DONATÁRIO:** 

**ANTÔNIO BITENCOURT** 

PREFEITO - MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 2025-8567L

**MUNICÍPIO: MARATAIZES** 

FIAT STRADA PLACA ODR8F50

INTERESSADO: Município de Marataízes

PROPRIETÁRIO DO BEM: Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA

TIPO DE LAUDO: Laudo de uso restrito, simplificado, mero valor informativo.

FINALIDADE: Valoração simplificada, de mero valor informativo, para doação dos bens públicos avaliados, tendo como partes tão-somente Entes Públicos.

OBJETO: VEICULO FIAT STRADA - PLACA ODR8F50 / PATRIMÔNIO 5700000007488

FONTES DE INFORMAÇÃO E PESQUISAS: em se tratando de veículos plenamente disponíveis em mercado, para apuração do seu valor, foi utilizada a Tabela Fipe, por meio do site https://veiculos.fipe.org.br/, em cujas bases de dados consta valor de mercado para veículos com descrição compatível à do veículo ora objeto de avaliação. Importa salientar que a referida fonte é amplamente conhecida no território nacional como base de dados especializada em pesquisa de mercado de veículos, sendo viável a sua utilização, para os fins previstos neste laudo.

PRESSUPOSTOS E RESSALVAS: a disponibilidade de bens em mercado passíveis de fornecimento ou distribuição por diversos fornecedores, em regra, não é objeto de um único valor em mercado, mas sim sujeito a variações típicas do próprio mercado. Ademais, congenial a esse fato, pela sua própria definição científica, o valor de mercado não é um único valor possível, mas sim um valor mais provável que se pagaria para obtenção de um bem, voluntária e conscientemente, dentro das condições de mercado vigente, conforme define a ABNT. 8.

VALOR DE AVALIAÇÃO: Considerando que o estado de conservação do objeto avaliando consta como regular e considerando que se trata de veículo com ampla disponibilidade no mercado, passível de parametrização, especialmente por instituição especializada em pesquisa de preços de mercado de automóveis no cenário mercadológico nacional:

<u> </u>				
DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CÓDIGO FIPE	VALOR	
VEICULO FIAT STRADA PLACA ODR8F50 PATRIMÔNIO 57000000007488	REGULAR	001363-3	R\$ 50.170,00	

Fonte da informação: Tabela FIPE - Pesquisado em 02/10/2025.

02/10/2025, 14:45

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe



# Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: outubro de 2025

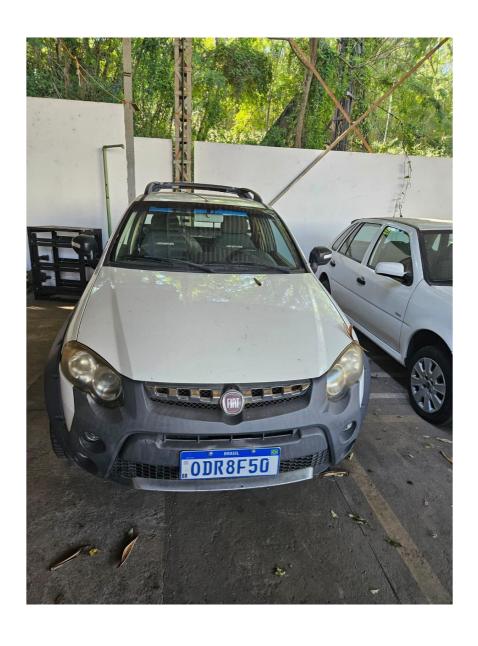
Código Fipe: 001363-3 Marca: Fiat

Modelo: Strada Adv.1.8 16V Dualogic Flex CD

Ano Modelo: 2013 Flex Autenticação x9kqfqm4fdpn

Data da consulta quinta-feira, 2 de outubro de 2025 14:45

Preço Médio R\$ 50.170,00







Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### MARIO STELLA CASSA LOUZADA

ANTONIO BITENCOURT CIDADÃO

DIRETOR GERAL IEMA - IEMA - GOVES assinado em 03/11/2025 14:19:04 -03:00

assinado em 03/11/2025 15:49:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2025 15:49:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LÍVIA COSTA PINHEIRO DOS SANTOS (REQUISITADO - COCP - IEMA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JM36PB